

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
143/2021-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA EZ TECHS IMPORTADORA,
EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 143/2021-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a Empresa **EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.473.928/0001-68, Inscrição Estadual nº 87.023.427, estabelecida à Av. Paulo de Frontin, nº 689, Rio Comprido/RJ, CEP: 20261-241, Tel: (21) 3591-2123, E-mail: comercial@eztechs.com.br, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO LEITÃO DA CUNHA DUVIVIER**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.963.209-1 IFP RJ, inscrito no CPF sob o nº 075.497.817-61, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato, que trata **DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO**, em função do reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Protocolo nº 2969/2022. O mencionado instrumento contratual que tem como **objeto** a aquisição de material para confecção e manutenção da rede elétrica, decorreu da Licitação realizada por meio do **Pregão Eletrônico nº 047/2021-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Devido ao reequilíbrio econômico-financeiro, comprovado no Protocolo nº 2969/2022, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, os valores unitários dos itens 22 e 23 constantes na Cláusula Terceira do Contrato nº 143/2021-MP/PA serão revisados, conforme tabela abaixo, a contar da assinatura deste Termo:

Item	Especificações Técnicas Mínimas	Und	Marca	Preço Unitário Anterior – CT 143/2021	Qtde Estimada	Valor Unitário Reequilibrado	Valor Total Estimado Reequilibrado
22	Lâmpada tubular LED, 20 ou 18W, fluxo luminoso mínimo de 1850 lm, 6.500 K não necessita de reator, comparativo com a fluorescente 40W. Garantia de 01 (um) ano, comprimento 1,20cm, base G13.	Und	Elgin / EGT820WBF	R\$ 10,47	6000	R\$ 12,20	R\$ 73.200,00
23	Lâmpada tubular LED, 20 ou 18W, fluxo luminoso mínimo de 1850 lm, 6.500 K não necessita de reator, comparativo com a fluorescente 40W. Garantia de 01 (um) ano, comprimento 1,20cm, base G13.	Und	Elgin / EGT820WBF	R\$ 10,64	2000	R\$ 12,20	R\$ 24.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão;

Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de Consumo;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

Fonte: 0301 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 12 de abril de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

**EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA
E REPRESENTAÇÕES EIRELI**
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG:

2) _____
RG: